

REQUERIMENTO Nº 5974/2022

Requeremos à Mesa Diretora, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja aprovado um **VOTO DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES** para o Núcleo de Direitos LGBT (NDLGBT) do Ministério Público de Pernambuco (MPPE) pelo lançamento site institucional com informações sobre cidadania e para defesa da população LGBTQIA+ (lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, travestis, queer, intersexuais, assexuais e demais expressões de gênero e sexualidade vítimas de violências na sociedade).

Da aprovação e do inteiro teor desta Proposição, dê-se ciência:

- À Coordenadora do coordenadora do NDLGBT do MPPE, Exma. Sra. Promotora de Justiça, Dra. Carolina de Moura, no Centro de Apoio Operacional de Defesa da Cidadania do MPPE. Endereço: Avenida Visconde de Suassuna, 99, Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50050-540. Fone: (81) 992 404 257. E-mail: ndlgbt@mppe.mp.br.

- Ao nosso Gabinete, na Rua Princesa Isabel, 410. Gabinete nº 20. Boa Vista. CEP: 50050-450. Recife – PE. Fone: 3301.1337/3301-1228. E-mail: osmar.ricardo@recife.pe.leg.br.



JUSTIFICATIVA

No 17 de maio, Dia Internacional de Combate à LGBTfobia, o Ministério Público de Pernambuco (MPPE) lançou o hotsite do Núcleo de Direitos LGBT (NDLGBT), um órgão institucional dedicado à defesa da população de lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, travestis, queer, intersexuais, assexuais e demais expressões de gênero e sexualidade vítimas de violências na sociedade. O NDLGBT é vinculado ao Centro de Apoio de Operações de Defesa da Cidadania (CAO Cidadania), possui coordenação própria e busca lastrear a atuação das Promotorias de Justiça por meio de atualizações constantes de novidades no âmbito LGBT.

O hotsite (<https://nucleodedireitoslgbt.mppe.mp.br/>) traz a história do MPPE como pioneiro na luta pelos direitos dessa população, lembrando que, em 2012, a instituição criou a primeira Comissão de Direitos Homoafetivos entre os Ministérios Públicos Estaduais. Após diversas outras ações, em 2021, criou o Núcleo de Direitos LGBT, por meio da Portaria nº 1.151/2021.

Também no espaço virtual encontram-se publicadas peças judiciais relativas a processos de ação civil pública ou ação penal que versam sobre a defesa direta dos direitos individuais ou transindividuais das pessoas que tenham seus direitos à liberdade de expressão quanto à orientação sexual ou definição de gênero ofendidas em todo o território nacional.

Em outra seção do hotsite estão catalogadas leis, decretos, pareceres, portarias e resoluções em defesa da população LGBT, sejam nacionais, estaduais, municipais e até internacionais. Dentre as normas disponíveis, destacamos a Lei Municipal nº 17.025/04, de nossa autoria, que pune qualquer ato discriminatório aos homossexual, bissexual ou transgênero, institui o dia 17 de abril o dia da diversidade sexual e dá outras providências¹.

¹ RECIFE. Lei Municipal nº 17.025/04. Pune nos termos desta lei qualquer ato discriminatório aos homossexual, bissexual ou transgênero, institui o dia 17 de abril o dia da diversidade sexual e dá outras providências. Disponível em: <http://leismunicipa.is/gskof>. Acesso em maio de 2022.



Ainda é possível encontrar na publicação órgãos governamentais e entidades da sociedade civil, que atuam em todo o território Nacional, dedicados a acompanhar o ritmo da violência contra as pessoas LGBT e que promovem igualdade e do gênero, seja na iniciativa legislativa ou executiva.

O hotsite funcionará com acesso irrestrito e será alimentado periodicamente, contando com a contribuição de órgãos como Defensoria Pública, OAB e outros ramos do MP brasileiro, que podem encaminhar peças e denúncias através do e-mail ndlgbt@mppe.mp.br. Nesse sentido, o site traz uma importante contribuição na luta pela cidadania da população de lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, travestis, queer, intersexuais, assexuais e demais expressões de gênero e sexualidade vítimas de violências na sociedade.

Desta feita, solicitamos aos nossos nobres Pares a aprovação do presente Requerimento. Certo de que a solicitação será atendida, expresso meus votos de estima e consideração.

Sala das Sessões da Câmara Municipal do Recife, 06 de maio de 2022

OSMAR RICARDO
Vereador do Recife

